DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1157A | Página 1 de 3 | Terça-feira, 25 de outubro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.202, DE 19 OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.770.000,00, na dotação que especifica. "

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Descrição	Fonte de Recursos
43	05.02.00	3.3.90.30.00	12 306	5002	2010	2	220007	198.000,00	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar	Excesso de arrecadação
234	05.04.00	3.3.90.39.00	12 365	5001	2068	1	210000	370.000,00	Vale alimentação dos funcionários e demais serviços para suprir as necessidades das escolas de Educação Infantil	Excesso de arrecadação
254	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361	5001	2003	1	220000	360.000,00	Vale alimentação dos funcionários e demais serviços para suprir as necessidades das escolas de Ensino Fundamental	Excesso de arrecadação
242	05.05.00	3.1.90.16.00	12 361	5001	2003	1	220000	60.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria de Educação (Ensino Fundamental)	Excesso de arrecadação
486	05.05.00	3.3.90.30.00	12 361	5001	2003	2	220010	60.000,00	Combustível, peças para manutenção de veículos e demais materiais relacionados ao convênio estadual de transporte escolar	Excesso de arrecadação
61	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361	5001	2005	2	220010	370.000,00	Serviços de transporte escolar relacionados ao convenio estadual de transporte escolar	Excesso de arrecadação
406	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361	5001	2005	2	262000	340.000,00	Serviços de transporte escolar	Excesso de arrecadação
264	05.06.00	3.1.90.16.00	27 812	5102	2012	1	110000	12.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria de Educação (Esportes)	Excesso de arrecadação

Artigo 2º. Paracobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI Nº 2.199, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R$ 30.000,00, na dotação que especifica"

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.47	09 272	4008	2162	04	611.000	30.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.91	09 272	4008	4104	04	611.000	30.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N.º 2.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00, na dotação que especifica. "

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	09 122	4008	2162	04	611000	30.000,00
11.01.00	3.3.90.47.00	09 122	4008	2162	04	611000	40.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.91.00	09 272	4008	4104	04	611000	70.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N.º 2.201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.814.000,00, na dotação que especifica. "

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$1.814.000,00 (um milhão e oitocentos e quatorze mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Descrição	Fonte de Recursos
273	06.01.00	3.1.90.13.00	10 301	6000	2001	1	310000	30.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria da Saúde	Excesso de arrecadação
274	06.01.00	3.1.90.16.00	10 301	6000	2001	1	310000	108.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria da Saúde	Excesso de arrecadação
500	06.01.00	3.3.90.39.00	10 302	6001	2071	1	310000	926.000,00	Convênio com o Hospital de Misericórdia	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
454	06.01.00	3.3.90.39.00	10 301	6000	2001	1	310000	280.000,00	Vale alimentação dos funcionários e demais serviços para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
502	06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	6000	2001	1	310000	470.000,00	Materiais, medicamentos e demais insumos da Secretaria da Saúde	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) além do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R$1.676.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N.º 1.200, DE 19 DE OUTUBRO 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$566.000,00, na dotação que especifica. "

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1157A | Página 3 de 3 | Terça-feira, 25 de outubro de 2022 - Departamento de Comunicação

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Descrição	Fonte de Recursos
166	03.01.00	3.1.90.16.00	04 123	3004	2046	1	110000	25.000,00	Folha de pagamento funcionários secretaria da Administração e Finanças	Excesso de arrecadação
503	03.01.00	3.3.90.39.00	04 123	3004	2046	1	110000	50.000,00	Vale alimentação dos funcionários e demais serviços para suprir as necessidades da Secretaria da Administração e Finanças	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
508	03.01.00	3.3.90.91.00	04 061	3001	2054	1	110000	20.000,00	Requisitórios de pequeno valor para 2022	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
173	04.01.00	3.1.90.16.00	15 451	4000	2039	1	110000	90.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços	Excesso de arrecadação
509	04.01.00	3.3.90.39.00	15 452	4001	2029	1	110000	70.000,00	Coleta e destinação de resíduos urbanos	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
322	07.01.00	3.1.90.16.00	08 244	7000	2031	1	510000	16.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria da Família	Excesso de arrecadação
504	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244	7000	2031	1	510000	30.000,00	Vale alimentação dos funcionários e demais serviços para suprir as necessidades da Secretaria da Família e Segurança Alimentar	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
362	08.01.00	3.1.90.16.00	23 122	8000	2045	1	110000	8.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Excesso de arrecadação
367	12.01.00	3.1.90.16.00	06 181	9100	2082	1	110000	60.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria da Segurança e Ordem Pública	Excesso de arrecadação
501	12.01.00	3.3.90.36.00	06 181	9100	2082	1	110000	104.000,00	Atividade Delegada	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
505	12.01.00	3.3.90.39.00	06 181	9100	2082	1	110000	45.000,00	Vale Alimentação funcionários e demais serviços para suprir as necessidades da Secretaria da Segurança e Ordem Pública	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
506	14.01.00	3.3.90.39.00	02 091	9300	2062	1	110000	10.000,00	Vale Alimentação funcionários e demais serviços para suprir as necessidades da Procuradoria	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
392	15.01.00	3.1.90.16.00	04 122	9400	4105	1	110000	8.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria de Transportes	Excesso de arrecadação
507	15.01.00	3.3.90.30.00	04 122	9400	4105	1	110000	30.000,00	Combustível, peças para manutenção de veículos e demais materiais para suprir as necessidades da Secretaria de Transportes	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais) além do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de outubro de 2022 .

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

.....